

**COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E
INFORMÁTICA**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 29, DE 2007

**(Apensos os Projetos de Lei nº 70, de 2007, nº 332, de 2007, e nº
1.908, de 2007)**

(do Sr. Paulo Lustosa)

Dispõe sobre a comunicação audiovisual social eletrônica de acesso condicionado e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprimam-se do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 29 de 2007 o inciso II do §4º do artigo 1º e o inciso VIII do artigo 7º ambos da MP 2228-1/2001, objeto de alteração pelo artigo 14.

JUSTIFICATIVA

O objetivo do Projeto de Lei é a regulação do serviço de acesso condicionado conhecido como Televisão por Assinatura, fundindo todas as potencialidades tecnológicas.

Todavia, tais serviços não pode ser fiscalizados para cumprir princípios esculpidos da radiodifusão, por dois motivos: (i) o serviço não se confunde com radiodifusão, e, portanto, não pode obedecer a regras de regionalização, promoção da língua portuguesa e da cultura brasileira; IV – estímulo à produção independente e regional;, por exemplo, uma vez que é uma alternativa de garantia de diversidade nacional e internacional e não apenas local. Além disso, há tecnologias que são de abrangência nacional, como o DTH e não tem como cumprir regionalização de programação. (ii) o dispositivo repete os princípios do artigo 221 da Constituição que são aplicáveis apenas às empresas jornalísticas brasileiras e as de radiodifusão, em qualquer modalidade de comunicação eletrônica e não pode ser estendido a outras formas de comunicação. É inconstitucional e descabida a elevação da Ancine, que é uma agência de fomento do cinema e do audiovisual a uma agência efetivamente reguladora e fiscalizadora das atividades puramente privadas como a produção, programação e empacotamento. A atividade de distribuição, única inserida no âmbito das telecomunicações, que é nominada também de Serviço de Acesso Condicionado

no Projeto já é regulada fortemente pela Anatel, no âmbito de sua competência Constitucional..O projeto de transformar a Ancine numa agência para regular e fiscalizar atividades relacionadas ao conteúdo da comunicação por assinatura, tem viés autoritário e despreza os fundamentos do Estado Democrático de Direito insculpidos na Constituição Federal.

Sala das Comissões, em 10 de novembro de 2009.

Deputado SANDES JUNIOR